



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2209/2002

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$. 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - Secretaria de Educação

1224300501.020000 - Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos

3.3.90.39.0000 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - R\$. 48.000,00

1236700462.039000 – Apoio Intensivo ao Aluno de Educação Especial

3.3.90.39.0000 -Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - R\$. 36.000,00

TOTAL

- R\$. 84.000,00

Câmara Municipal de Guarapari
PROTÓCOLO
N.º 957/2002
Guarapari, S. 16/02/2002

09/1
257



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do Art. 1º desta Lei, correrão às expensas da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - Secretaria de Educação	
288460000 – Operações Especiais	
3.1.90.91.0000 – Sentenças Judiciais – NR. 2948	- R\$.84.000,00
TOTAL	- R\$.84.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 16 de agosto de 2002.

Antonio Gottardo
ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

